ATO DO ADMINISTRADOR DO BRASIL 63 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ N° 15.098.357/0001-21

Pelo presente instrumento particular, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995, na qualidade de administradora do BRASIL 63 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.098.357/0001-21 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente);

CONSIDERANDO (i) a necessidade de adaptação do Regulamento do Fundo nos termos da Resolução CVM nº 175, a Administradora **RESOLVE**, por meio deste instrumento particular:

(i) **ALTERAR** o Regulamento do Fundo, adaptando este nos termos da Resolução da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 e seus Anexos Normativos, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

(ii) **REFORMULAR** o teor do regulamento do Fundo, o qual passará a vigorar na forma anexa ao presente instrumento, contemplando a consolidação das alterações referidas acima, bem como as seguintes, sem se limitar: **(a)** adaptação redacional sobre a nova estrutura de fundo, **(b)** segregação de taxas de administração e gestão máximas, bem como de custódia; **(c)** adaptação da lista de encargos do fundo, em linha com RCVM 175; e **(d)** demais adaptações a RCVM 175 no que for aplicável.

As deliberações constantes neste instrumento passarão a vigorar a partir da data de divulgação na CVM.

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

impressa.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

***

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br

ANEXO I

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO BRASIL 63 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

(página deixada intencionalmente em branco)

***

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º and. | 04538-132, Itaim bibi - SP
Tel. 11 2172 2650
www.planner.com.br